



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 638/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Constituição Federal, Incisos II e VIII do Artigo 200, que atribui ao Sistema Único de Saúde a execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador, e colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

que a Constituição Federal, em seu Artigo 30, Inciso VII, estabelece competir aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

os preceitos das seguintes normas: Lei Federal nº 8.080/1990, do Decreto Federal nº 7.508/2011, do Decreto Estadual nº 40.222/2000, da Portaria GM/MS nº 3.120/1998, da Portaria GM/MS nº 3.908/1998, da Portaria GM/MS nº 1.339/1999, da Portaria GM/MS nº 1.679/2002, da Portaria GM/MS nº 2.728/2009 e da Portaria GM/MS nº 104/2011;

a Constituição Estadual, que em seu Artigo 243, Inciso IV estabelece como atribuição do Sistema Único de Saúde, controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança ou ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade, bem como ao meio ambiente; e no inciso XV, em cumprimento à legislação referente à salubridade e segurança dos ambientes de trabalho, promover e fiscalizar as ações em benefício da saúde integral do trabalhador rural e urbano;

o Plano Estadual de Saúde 2012-2015, aprovado na plenária do Conselho Estadual de Saúde de julho de 2013, que define pela implantação de um serviço de referência em Saúde do Trabalhador em uma das 30 Regiões do Rio Grande do Sul;

que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e hierarquizada, com gestão única em cada esfera de governo e com participação da comunidade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

que os ambientes e os processos de trabalho têm desencadeado acidentes, doenças e agravos, representando riscos à saúde, suscetíveis de efetiva prevenção, que exigem controle sanitário e epidemiológico;

a competência das três esferas de gestão na área de epidemiologia e no controle de acidentes, doenças e agravos relacionados ao trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a necessidade de criação de novos CERESTs devido à configuração das 30 Regiões de Saúde, definidas pela Resolução CIB/RS 555 de 19 de setembro de 2012, a partir da implantação do Decreto nº 7508/2011;

a previsão de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde que habilite Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Unidade Regional em Saúde do Trabalhador - UREST da Região de Saúde 22 da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde no município de Bagé, sendo referência para todos os municípios da referida Regional de Saúde, segundo projeto de funcionamento aprovado no parecer nº 015/2013 da CIR local, habilitando-o a receber o valor mensal de repasse, conforme Art. 3º da Resolução nº 088/12 – CIB/RS.

Art. 2º - Determinar que o município de Bagé fará jus a uma parcela única de R \$ 100.000,00 como apoio à implantação do serviço, a partir da apresentação da Ata de Aprovação pelo respectivo Conselho Gestor e Conselho Municipal de Saúde do Projeto de Implantação, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O recurso financeiro correspondente a essa parcela única será oriundo da fração estadual da Portaria GM/MS nº 2728/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS